



Estado do Piauí
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Campo Maior

Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94

Fone: (86) - 3252-4400

Email: camaradecampomaior@hotmail.com

Site: www.campomaior.pi.leg.br



Projeto de Lei nº 28/2022

**“Reconhece de utilidade pública a
Associação Lar Santo Antônio.”**

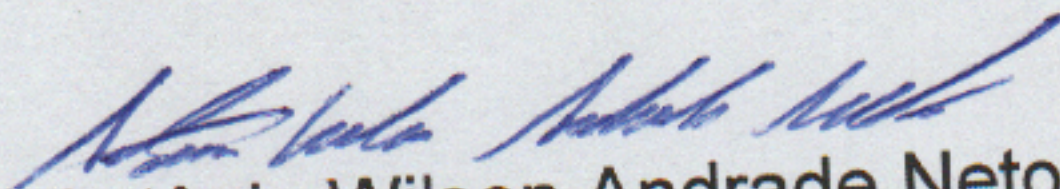
**O EXCENLENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO
MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade Pública a Associação Lar Santo
Antônio.**

**Art. 2º - O reconhecimento por esta egrégia Câmara, traduz os relevantes
serviços que a entidade vem prestando a população Campo-maiorense.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em
vigor na data de sua publicação.**

Campo Maior(PI), 04 de outubro de 2022.


Antônio Wilson Andrade Neto

Vereador - MDB

APROVADO
C. Maior 08 / 11 / 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
47.869.139/0001-30
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/07/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO LAR SANTO ANTONIO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO LAR SANTO ANTONIO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R A

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA 20

CEP
64.280-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIANA

MUNICÍPIO
CAMPO MAIOR

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JCN@JCNCONTABIL.COM

TELEFONE
(86) 3252-1519

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/07/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2022 às 08:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cartório Extrajudicial de Campo Maior

Av. Brasil, 100 - Centro - Campo Maior - PI - CEP: 64.200-000
Fone: (86) 3211-1111 - Fax: (86) 3211-1112 - E-mail: cex@portalextre.com.br

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR SANTO ANTÔNIO EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TEST. DA VERDADE DOUFE Campo Maior/PI: 29/09/2022 10:05:07
SELO ADX78380 - SWQ3 consulte em: www.tpi.jus.br/portalextre

Thais Tuyenne da Silva Rocha - Escrevente
Emp. 14.2.10.11 - RG 11.11.11 - RG 0.16.16 - RG 0.26.16 - RG 0.31.16



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR SANTO ANTONIO

CAPITULO I

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Art.1º- A Associação Lar Santo Antônio, da Diocese de Campo Maior com sede e foro da cidade de Campo Maior-Piauí, a Rua A, casa 20, Bairro Vila Mariana, fundada em 02 de Fevereiro de 2021 constituída por tempo indeterminado sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, recreativo e educativo, apartidária, com a finalidade de atender jovens e crianças, e todos aqueles que a ela se associem ou procurem, independente da classe da classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa.

Art.2º- A Associação Lar Santo Antônio tem por finalidade desenvolver e apoiar estratégias educacionais, de assistência sociais e culturais atendendo especialmente jovens e crianças carentes, em situação de vulnerabilidade, dando-lhes uma formação moral, cultural, intelectual e religiosa, tirando-as do abandono em que se encontram e suprimindo suas reais necessidades, visando melhorar a sua condição de vida e buscando soluções de seus problemas comuns, socializando-se a todos os movimentos populares que lutem pela melhoria das condições de vida de suas comunidades e será regida por este estatuto legislativo específico.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS, DIREITOS E DEVERES.

Art.3º- São considerados sócios aqueles que assinaram a ata de fundação e constituição da associação e os que forem admitidos como tais, em assembleia geral da entidade.

Art. 4º- São direitos dos associados: A) votar e ser votado, nas reuniões e assembleias gerais da Associação. B) obter informações sobre a vida e atividade da Associação, tendo acesso aos arquivos e documentos; C) apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes da associação; D) participar das atividades associativas.

Art.5º- São deveres dos associados: A) respeitar e fazer respeitar os estatutos da associação; B) participar das reuniões em assembleia para as quais forem convocados; C) cooperar de acordo

Edson Aires
Advogado OAB/PI 8414

Aires

com suas possibilidades para constituição do fundo financeiro da associação, D) participar das atividades da associação.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E CONSULTIVOS

Art. 6º - São órgãos de deliberação e de consulta da associação: A) Diretoria Executiva, B) Conselho Fiscal, C) Assembleia Geral.

Art. 7º - A associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal, eleitos na Assembleia Geral, convocada, exclusivamente para este fim, de acordo com o art. 15, deste estatuto, mandato de 04(quatro) anos, podendo ser reeleita por mais dois mandatos consecutivos a quem compete.

Art. 8º - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros: A) Presidente, B) Vice-presidente, C) Secretário, D) Tesoureiro.

Art. 9º - São atribuídos do (a) presidente: A) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicial; B) assinar conjuntamente com o tesoureiro os cheques, pagamentos e documentos financeiros da associação; C) assinar com o secretário o expediente e os documentos gerais da associação; D) autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único: nas faltas e impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente

Art. 10º - Caberá ao secretário: A) redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; B) supervisionar os serviços administrativos; C) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação. D) autorizar, digo, assinar junto com o Presidente o expediente e documentos gerais da Associação.

Art. 11º - Cabe ao Tesoureiro: A) assinar com os presidentes cheques, pagamentos e documentos financeiros da associação. B) elaborar as prestações de contas e os relatórios financeiros, apresentando-os a assembleia geral; C) ter sob sua guarda e responsabilidade, toda documentação contábil e financeira da associação; D) promover com a Diretoria executiva, atividades que visem a arrecadação de fundos.

Edna Alves
Advogado OAB/PI 8414

Thais Tuiyane da Silva Rocha

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
PLANO DE TRABALHO
RUA BRASILEIRA, 118 - CENTRO - 05010-000 - SÃO PAULO - SP
CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR SANTO ANTONIO EX B DA NESTAS NOTAS
EM TEST. DA VERDADE DOU FE Campo Maior/PI, 28/09/2022 10:05:06
SELO ADX78187 - 704K consulte em: www.tpi.jus.br/portaladra
Thais Turyanne de Silva Rocha - Escrevente
CPF: 03.040.111-03 03.040.111-03 03.040.111-03 03.040.111-03 03.040.111-03

Art.12º- O conselho Fiscal compor-se á de 03 (três) membros suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria executiva e pelo mesmo período da Assembleia Geral da associação, podendo ser reeleitos para mais um período consecutivo e terá por atribuições supervisionar as atividades das associações, emitindo pareceres sobre Balanços Financeiros, para prestação de contas junto a assembleia geral

Art.13º- Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal desempenharão suas funções e atribuições de qualquer título.

Art.14º- A Assembleia Geral é o órgão máximo de liberação e consulta da Associação, reunindo-se ordinariamente a cada 04(quatro) anos, no mês de janeiro para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal e apreciação da prestação de contas, compondo, digo, compondo-se de todos os associados, em pleno gozo de direitos sociais, decidindo pela maioria simples dos associados presentes.

Art. 15º- A assembleia geral reunir-se a extraordinariamente, sempre que convocada pela diretoria ou por 1/3(um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos para deliberar sobre assuntos de interesse da associação, especialmente para reforma dos estatutos, e substituição de cargos. As decisões acontecem por maioria absoluta dos associados presentes.

Arte 16º- As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente da Diretoria executiva.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art.17º - As eleições para escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão realizada a cada 04 (quatro anos), no mês de janeiro, em uma Assembleia Geral Ordinária, convocada para tal fim através de edital com 60 dias de antecedência.

Art.18º - Pode ser candidato todo associado em pleno gozo de seus direitos (letra "a" do art.5º)

Art.19º - As candidaturas serão apresentadas em forma de chapas até 20 (vinte) dias antes da eleição, acompanhados de programa de trabalho, o voto será dado de forma direta, secreta em cédula ou em urna, sendo eleito aquele que tiver o maior número de votos, sendo dois ou mais

Edilson Alves
Advogado OAB/PI 84114

Thais Turyanne de Silva Rocha
Escrevente



Cartório Extrajudicial de Campo Maior

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR SANTO ANTÔNIO EX B DA NESTAS NOTAS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Campo Maior/PI 29/09/2022 10:05:07
SELO ADX78358 - 8P3B consulte em www.tpi.jus.br/portalexia

Thais Tureane da Silva Rocha - Escrevente
CPF nº 2.511.937.12-14 RG nº 8.540.432.26 TCM: 43.9.97

candidatos, no caso de haver chapa única concorrente para qualquer dos cargos esta será eleita por aclamação.

Art.20º – A diretoria executiva, 03 (três) meses antes das eleições convocará uma assembleia geral ordinária, para escolher a comissão eleitoral, composta de 03 (três) membros da associação, para preparar e dirigir o processo eleitoral.

CAPITULO V

DA LIQUIDAÇÃO

Art.21º - A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados em, qualquer tempo, desde que decidido em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim ou por determinação legal. § 1º- O pedido de extinção deverá ser acompanhado de uma exposição de motivos, bem como a votação se dará por maioria absoluta.

Art.22º- Em caso de extinção, seu patrimônio será incorporado à Paróquia Catedral de Santo Antônio, localizada na Diocese de Campo Maior, Estado do Piauí, ou uma entidade pública de finalidade semelhante.

CAPÍTULO VI

DOS CONVÊNIOS E DOAÇÕES

Art.23º- A associação poderá pactuar com órgãos públicos e empresas privadas convênios e parcerias, visando atingir ou facilitar sua finalidade, e o exercício de suas atividades.

Art.24º- Fica autorizado o recebimento de doações por órgãos públicos e empresas privadas, devendo estas constar nas prestações de contas da associação.

Art.25º- E permitida a realização de convenio com órgãos públicos, por meio de cessão de servidores e funcionários, para permanecerem a disposição da associação, na realização de suas atividades. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação específica ou pela Assembleia Geral.

Edilaine Alves
Advogado OAB/PI 8414

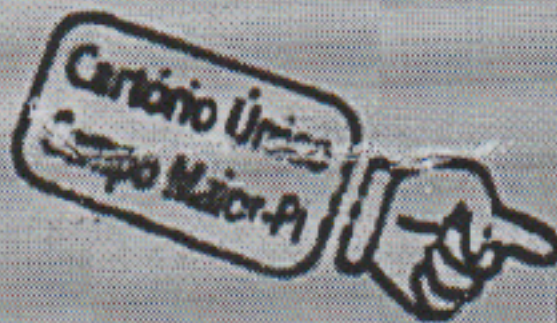
J. R.

Art. 26º- O presente estatuto, não pode ser reformado quanto à administração.

Art. 27º- O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados as demonstrações financeiras da associação de conformidade com as disposições legais.

Art. 28º- O presente estatuto está de acordo com a Lei 10.406/02, e foi aprovado em assembleia geral. Devendo ser registrado nos órgãos competentes.

Paragrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela assembleia geral, ficando eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado do Piauí para sanar possíveis dúvidas.



Augusta Maria Pereira de Oliveira Reis
Presidente

Valéria Oliveira Campelo Ponte
Vice Presidente

Enivalde Santos de Sousa Ferreira
Secretária

Eduardo Alves
Advogado
Advogado OAB/PI 8414

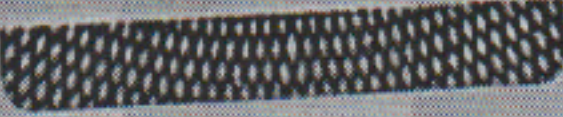


CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Thais Tupyane da Silva Rocha
Escrivente

Cartório Extrajudicial de Campo Maior
Rua Santo Antônio, 552 - Centro, Campo Maior - PI, CEP 64.215-000
Fone: (85) 3333-1111

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LAR SANTO ANTÔNIO EXIBIDA NESTAS NOTAS
EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FÉ Campo Maior/PI, 29/09/2022 10:05:09
SELO ADU82499 - L782 consulte em: www.tpi.jus.br/portalexta

Thais Tupyane da Silva Rocha - Escrivente
OAB/PI 11.111-1111



Cartório Extrajudicial de Campo Maior
RUA SANTO ANTÔNIO, 552 - CENTRO, CAMPO MAIOR - PI, CEP 64.215-000
FONE: (85) 3333-1111
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AUGUSTA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA REIS, EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FÉ Campo Maior/PI, 14/07/2022 15:12:35
SELO ADU82499 - L782 consulte em: www.tpi.jus.br/portalexta

Francisco Jansen Fátima da Rocha - Escrivente
OAB/PI 11.111-1111

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Francisco Jansen Fátima da Rocha
Escrivente



Cartório Extrajudicial de Campo Maior
RUA SANTO ANTÔNIO, 552 - CENTRO, CAMPO MAIOR - PI, CEP 64.215-000
FONE: (85) 3333-1111
RCPJ registrado sob o nº 632 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 15
folha(s) 102 a 104 em 15/07/2022 15:23:43, Protocolado sob o nº 630 no Livro
Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº B2 em 15/07/2022 Selo
ADU82444 - LEBN - ADU82445 - 0K1J - ADU82446 - RRLI consulte em
www.tpi.jus.br/portalexta

Liliane Kelly Martins Pires - Tabela Substituta
OAB/PI 11.111-1111

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Liliane Kelly Martins Pires
Tabela Substituta

[Signature]

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, E ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO LAR SANTO ANTÔNIO.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Thais Tugante da Silva Rocha
Escritor

Aos 02 (dois) dias do mês de Outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), dia da festa de Nossa Senhora da Luz, nesta cidade de Campo Maior, Estado do Piauí, na Rua A, casa 20, Bairro Vila Mariana, às 14h00min sobre a presidência de Augusta Maria Pereira de Oliveira Reis, reuniram-se os abaixo assinados convocados por meio de comunicação verbal e escrita, para a discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Constituição e Fundação da Associação Lar Santo Antônio, da Diocese de Campo Maior; 2) Discussão e Aprovação do Estatuto; 3) Eleição e posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A presidente da Assembleia colocou em discussão a proposta da fundação da Associação Lar Santo Antônio. Após a manifestação dos presentes e posta em votação a proposta, a mesma foi aprovada por unanimidade ficando constituída e fundada a Associação Lar Santo Antônio. Em seguida foi posta em votação a proposta do projeto do Estatuto da Associação, artigo por artigo, tendo sido aprovado por unanimidade. Em seguida a presidente da mesa colocou em discussão a eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos, por aclamação, os seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE- Augusta Maria Pereira de Oliveira Reis, brasileira, casada, professora, RG 435272 PI, CPF 305470593-53, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Dr. Pedro Teixeira, 708 centro, VICE-PRESIDENTE- Maria Aliana Campelo Monte, brasileira, casada, professora, RG 1.811.218 PI, CPF 907839483- 87, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Projetada Q C, lote 04, Bairro São João, SECRETÁRIA: Erisleide Santos de Sousa Ferreira, brasileira, casada, professora, RG 1.106.959 PI e CPF 474.082.603-82, residente e domiciliada nesta cidade, no conjunto Agenor Melo, Q 04, casa 10, Bairro Cidade Nova, TESOUREIRA : Francisca Machado Miranda Barros, brasileira, casada, professora, RG 2718607 PI e CPF 497059543-72, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Zito Felipe, 18, Bairro Cidade Nova. CONSELHO FISCAL: MEBROS EFETIVOS- Francisca Cardoso Sipaúba Silva, brasileira, casada, professora, RG 1545789 PI, CPF 627862883-04, residente e domiciliada nesta cidade na rua José Ovídeo Bona, 278, Bairro Centro, Isabel Gomes de Oliveira, brasileira, casada, professora, RG 1114592 PI, CPF 462822703-91, residente e domiciliada nesta cidade na rua XXII, QZ, 15, 174, bairro Parque Estrela, Maria Luciene de Brito Sousa, brasileira, casada, professora, RG 1785622 PI, CPF 922723553-15, residente e domiciliada nesta cidade na rua Francisco Fortes Machado, Q 2, C 19, bairro Parque das Estrelas. SUPLENTE: Vilma Maria da Silva, brasileira, casada, professora, RG 2116892 PI, CPF 919261573-20, residente e domiciliada nesta cidade no conjunto Lindóia, QQ, C 07, Bairro Fripsa, Cláudia Olívia Bandeira de Andrade Carvalho, brasileira, casada, professora, RG 916046 PI, CPF 352741823-72, residente e domiciliada nesta cidade na rua Dr. Moura, 102, Bairro Centro. No decorrer da reunião após a votação houveram falas e trocas de ideias de como a associação a parti de sua fundação poderia atuar de maneira mais eficaz em suas finalidades. Deixo claro e explicito que todos os citados anteriormente nesta ata estão na condição de *sócios fundadores*. Após tudo que relatei, a presidência da assembleia geral declarou empossados os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal dando fim a assembleia. Nada mais a tratar os trabalhos foram encerrados, e eu Erisleide Santos de Sousa Ferreira, secretária, lavrei a presente ata para a perpetuação da memória que, depois de lida foi aprovada pelos presentes, que a tudo assistiram, ouviram e participaram, a qual será devidamente assinada:

Augusta Maria Pereira de Oliveira Reis, Maria Aliana Campelo Monte, Erisleide Santos de Sousa Ferreira, Francisca Machado Miranda Barros, Francisca Cardoso Sipaúba Silva, Isabel Gomes de Oliveira, Maria Luciene de Brito Sousa, Vilma Maria da Silva, Cláudia Olívia Bandeira de Andrade Carvalho.

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Francisco Jansen Farias de Rocha
Escritor

Cartório Único
Campo Maior-PI

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antônio,
552 Sala 10-Centro
CEP 64.280-000
Campo Maior-PI

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE AUGUSTA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA REIS e FRANCISCA MACHADO MIRANDA BARROS EM TESTEMUNHO DA VERDADE DOU FE Campo Maior/PI, 14/07/2022 15:12:08
SELO ADU2488 - JMYK ADU2488 - XELB consulte em www.tpi.jus.br/portalexta

Francisco Jansen Farias de Rocha - Escritor
OAB 15.210/2017 - RG 15.210/2017 - RG 15.210/2017 - RG 15.210/2017



Cartório Extrajudicial de Campo Maior
APRILIA PEREIRA LIMA - TABELA INTERNA
OAB 15.210/2017 - RG 15.210/2017 - RG 15.210/2017 - RG 15.210/2017

RCPJ registrado sob o nº 831 no Livro de Registro Civil de Pessoa Jurídica A nº 15
folha(s) 101 e 101 em 15/07/2022 15:12:29. Protocolado sob o nº 829 no Livro
Protocolo Registro Civil de Pessoa Jurídica B2 nº 82 em 15/07/2022. Selo
ADU2840 - NSR - ADU2841 - LHOJ consulte em www.tpi.jus.br/portalexta

Libere Kelly Martins Pires - Tabela Substitua
OAB 15.210/2017 - RG 15.210/2017 - RG 15.210/2017 - RG 15.210/2017

Libiane Kelly Martins Pires
Tabela Substitua

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
DE CAMPO MAIOR-PI
Rua Santo Antônio,
552 Sala 10-Centro
CEP 64.280-000
Campo Maior-PI